

2789
Márcia Inácio dos Santos
Assessora Jurídica / SMS-G
R. 161-3

PROCESSO Nº 2013-0.337.574-1

CONVENENTE: PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONVENIADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTO AMARO

OBJETO DO CONVÊNIO: Tratamento de clientela que necessita de assistência médica em regime ambulatorial e/ou de internação para atender a demanda submetida à regulação e autorização do Complexo Regulador Municipal.

OBJETO DO ADITAMENTO:

- a) Excluir recursos financeiros referentes ao encerramento da oferta de leitos de UTI Pediátrica/neonatal e da Unidade de Cuidados Intermediários – convencional - UCINco.
- b) Prorrogar a utilização dos leitos de UTI Adulto para atendimento de pacientes acometidos de COVID-1
- c) Prorrogar a vigência do convênio até **08/02/2021**

DOTAÇÕES:

84.10.10.302.3003.4113.3350.3900, Fonte 02

84.10.10.302.3003.4113.3350.3900, Fonte 00

O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua General Jardim, nº 36, inscrita no CNPJ 13.864.377/0001-30, neste ato, representado por **EDSON APARECIDO DOS SANTOS**, doravante designada **CONVENENTE** e do outro lado a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTO AMARO**, associação civil, filantrópica, com sede em São Paulo, na Rua Isabel Schmidt, n.º 59, CEP n.º 04.743-030, Santo Amaro, inscrita no CNPJ sob o nº 57.038.952/0001-11, neste ato, representada por seu 1º Vice- Provedor **ROBERTO MAGNO LEITE PEREIRA**, portador da cédula de identidade nº 4.434.164-7 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 083.949.488-20, adiante designada como **CONVENIADA** e, tendo em vista os fundamentos legais que regem o Sistema Único de Saúde – SUS resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nº 16/2020 ao Convênio nº 005/ SMS.G/2014, consoante Despacho autorizatório exarado em fls. 2787, publicado no DOC/SP em 30/07/2020, pág. 100, mediante as cláusulas e condições descritas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto:

- a) Excluir recursos financeiros da Média Complexidade SIH no valor de **R\$ 319.494,73** (trezentos e dezenove mil quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e três centavos) **a partir da competência julho 2020**, referentes ao encerramento da oferta de leitos de UTI Pediátrica/neonatal e da Unidade de Cuidados Intermediários –





convencional – UCINco e o Incentivo da Rede Cegonha, de acordo com o cálculo abaixo:

CÁLCULO	(nº leitos x 478,72 x 0,9x365)/12	VALOR
UTI NEO	(10X478, 72X365X 0, 9)/12	131.049,60
UTI PED	(5X478, 72X365X 0, 9)/12	65.524,80
UCINCO:	PORTARIA 1375.2016	52.560,00
INCENTIVO DA REDE CEGONHA	PORTARIA 1.668.2014	70.360,33
TOTAL A SER EXCLUIDO		319.494,73

- b) Prorrogar a utilização de Leitos de Terapia Intensiva para Adulto para atendimento de pacientes acometidos de COVID-19
- c) Prorrogar a vigência do Convênio até a data de **08/02/2021** para que a CONVENIADA possa executar os recursos recebidos por conta das Portarias MS nº 1.393, de 21 de maio de 2020 e nº 1448 de 29 de maio de 2020, de acordo com o estipulado no TA 15/2020, celebrado em 02/07/2020.
- As Programações apresentadas para a execução dos recursos concedidos tem previsão de gastos para um período de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

A Cláusula "Cláusula Décima – Do Preço" passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA DECIMA – DO PREÇO"

- a) **Excluir recursos financeiros no valor de R\$ 319.494,73 (trezentos e dezenove mil quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e três centavos) a partir da competência julho. 2020 da Média Complexidade SIH, referentes ao encerramento da oferta de leitos de UTI Pediátrica/neonatal e da Unidade de Cuidados Intermediários – convencional –UCINco e o Incentivo da Rede Cegonha.**

A CONVENIADA receberá, mensalmente, da SECRETARIA os recursos para a cobertura dos serviços conveniados referentes aos parágrafos 1º e 2º correspondentes ao componente pós-fixado, de acordo com a produção ambulatorial e de internação apresentadas e no limite da estimativa estipulada da FPO - Ficha de Programação Físico-Orçamentária, além dos recursos correspondentes ao parágrafo 3º referente ao orçamento pré-fixado, observando-se as metas quantitativas e qualitativas, definidas no Documento Descritivo.

Parágrafo primeiro. As despesas decorrentes do atendimento ambulatorial e SADT, consignadas no Sistema de Informação Ambulatorial - SIA/SUS têm o valor anual de **R\$ 4.686.872,04** (quatro milhões seiscentos e oitenta e seis mil oitocentos e setenta e dois reais e quatro centavos), correspondentes a **R\$ 390.572,67** (trezentos e noventa mil quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos) mensais, para os procedimentos financiados pelo Bloco Financeiro - Média e Alta Complexidade – MAC, identificados como de "Ações de Alta Complexidade" e o valor anual estimado em **R\$ 3.707.629,20** (três milhões setecentos e sete mil seiscentos e vinte e nove reais e vinte centavos) correspondentes a **R\$ 308.969,10** (trezentos e

2013-0.337. 874-1



Paulo Roberto de Jesus dos Santos
Assessoria Jurídica / SMS-G
11.300.161-3

oito mil novecentos e sessenta e nove reais e dez centavos) mensais, para os procedimentos financiados pelo Fundo de Ações Estratégicas e de Compensação – FAEC, ambos os procedimentos estimados na FPO – Ficha de Programação Orçamentária, parte integrante deste Termo.

Parágrafo segundo. As despesas decorrentes da execução das atividades de assistência à saúde, em regime hospitalar consignados no Sistema de Informação Hospitalar - SIH/SUS têm valor anual de **R\$ 1.340.467,92** (um milhão trezentos e quarenta mil quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos) correspondente a **R\$ 111.705,66** (cento e onze mil setecentos e cinco reais e sessenta e seis centavos) mensais, para os procedimentos financiados pelo Bloco Financeiro - Média e Alta Complexidade – MAC, identificados como de “Ações de Alta Complexidade” e o valor anual estimado de **R\$ 26.191,92** (vinte e seis mil cento e noventa e um reais e noventa e dois centavos), correspondentes a **R\$ 2.182,66** (dois mil, cento e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos) mensais, para os procedimentos financiados pelo Fundo de Ações Estratégicas e de Compensação – FAEC.

COMPONENTE POS FIXADO	Mensal (R\$)	Anual (R\$)
Alta Complexidade SIA	390.572,67	4.686.872,04
Estratégico - TRS	308.969,10	3.707.629,20
Estratégico - SIH	2.182,66	26.191,92
Alta Complexidade SIH	111.705,66	1.340.467,92
TOTAL POSFIXADO	813.430,09	9.761.161,08

Parágrafo terceiro. Os recursos prefixados perfazem o montante anual de **R\$ 36.563.454,84** (trinta e seis milhões quinhentos e sessenta e três mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) repassados em parcelas fixas mensais de **R\$ 3.046.954,57** (três milhões, quarenta e seis mil novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos) que correspondem às ações de MÉDIA COMPLEXIDADE, INTEGRASUS, IAC e, ainda o INCENTIVO SMS, considerando-se que, além de acolher todos os pacientes que necessitam de assistência no âmbito ambulatorial e de internação, a CONVENIADA constitui-se na principal referência da Região Sul deste município.

COMPONENTE PREFIXADO	Mensal (R\$)	Anual (R\$)
Média Complexidade SIA	712.604,32	8.551.251,84
Média Complexidade SIH	442.453,16	5.309.437,92
Total de Média Complexidade	1.155.057,48	13.860.689,76
INTEGRASUS	44.191,46	530.297,52
IAC	647.705,63	7.772.467,56
INC. REDE CEGONHA- comp. UTI neonatal.	0,00	0,00
INCENTIVO SMS - TESOURO	1.200.000,00	14.400.000,00
TOTAL PREFIXADO	3.046.954,57	36.563.454,84

2013-0.337.074-1



Walmundo Tadeu dos Santos
Assessoria Jurídica / SMS-G
R.F. nº 361-3

2792

I - Dos PREFIXADOS para este exercício, no valor de **R\$ 36.563.454,84** (trinta e seis milhões quinhentos e sessenta e três mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) descritos no caput deste parágrafo **R\$ 22.163.454,84** (vinte e dois milhões cento e sessenta e três mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) serão financiados com recursos do Bloco Financeiro - Média e Alta Complexidade - MAC e **R\$ 14.400.000,00** (quatorze milhões e quatrocentos mil reais) (serão financiados com recursos do Tesouro Municipal..

O valor prefixado será repassado mensalmente à CONVENIADA de acordo com as metas estabelecidas no Documento Descritivo, parte integrante deste instrumento, sendo:

- ✓ 40% vinculados ao cumprimento das metas de qualidade
- ✓ 60% vinculados ao cumprimento das metas quantitativas (físicas) pactuadas

b) Prorrogar a utilização de Leitos de Terapia Intensiva para Adulto para atendimento de pacientes acometidos de COVID-19, pelo prazo de até 60 dias a partir de agosto/2020.

Parágrafo quarto: A CONVENIADA receberá, mensalmente, da CONVENENTE a importância de até **R\$ 1.281.000,00** (um milhão duzentos e oitenta e um reais) para utilização de 20 leitos de UTI, correspondendo ao limite de 610 (seiscentas e dez) diárias mensais, reguladas por meio do Sistema CROSS e aprovadas pela Coordenadoria de Regulação, sendo o valor de **R\$ 976.000,00** (novecentos e setenta e seis mil reais) financiados pela FONTE 02 - Bloco MAC e **R\$ 305.000,00** (trezentos e cinco mil reais), financiados pela Fonte 00 - Tesouro Municipal.

Parágrafo quinto. A CONVENIADA receberá, mensalmente, da CONVENETE a importância de até **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), financiados pela FONTE 02- Bloco MAC, de acordo com a utilização de **02 LEITOS CLINICA MÉDICA** correspondendo à internação de média complexidade regulada por meio do Sistema CROSS e aprovadas pela Coordenadoria de Regulação.

QTE LEITOS UTI		20
Diárias com 100% TOH		610
Leitos de UTI Fonte 02	R\$	976.000,00
Leitos de MC Fonte 02	R\$	60.000,00
Total Fonte 02	R\$	1.036.000,00
Leitos de UTI fonte 00	R\$	305.000,00
Valor Total	R\$	1.341.000,00

Handwritten mark

Parágrafo sexto. Os valores de que tratam os Parágrafos desta CLÁUSULA serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes determinados pelo Ministério da Saúde podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento em conformidade com § 8º do art.65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou outra que venha a substituí-la.

c) Prorrogar a vigência do Convênio até a data de 08/02/2021

Handwritten signature

Handwritten signature

2013-0.337.574-1



2493
Edson Aparecido dos Santos
Assessoria Jurídica / SMS-G
R.F. 654.697.9

A **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO** passa a ter a seguinte redação:

O presente convênio será prorrogado até a data de **08/02/2021** para que a CONVENIADA possa executar os recursos recebidos por conta das Portarias nº 1.393, de 21 de maio de 2020 e nº 1448 de 29 de maio de 2020, de acordo com o estipulado no TA 15/2020, celebrado em 02/07/2020.

As Programações apresentadas para a execução dos recursos concedidos tem previsão de gastos para um período de 06(seis) meses

CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam ainda, ratificadas as demais CLÁUSULAS e condições do convênio inicial e suas alterações posteriores não retificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

São Paulo, 03 de agosto de 2020.


EDSON APARECIDO DOS SANTOS
Secretaria Municipal Da Saúde


ROBERTO MAGNO LEITE PEREIRA
Santa Casa de Misericórdia de Santo Amaro

TESTEMUNHAS:



Conforme Parecer e Desp.
autorizatório
30/07/2020
Município de São Paulo
R.F. 654.697.9
AGPP

